



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TODODIA Quarta, 13 de Setembro de 2017 - 21

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Resolução:
RESOLUÇÃO Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão de Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, objetivando a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento do desemprego na cidade e geração de renda que será composta por três vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º A Comissão nomeada deverá apresentar sugestões para enfrentamento dos problemas referentes ao emprego e geração de renda no âmbito do Município de Hortolândia, atuando nas seguintes frentes:

- I - acompanhar e fiscalizar os programas de políticas públicas municipais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;
- II - promover audiências públicas relacionadas ao tema;
- III - fiscalizar o cumprimento de normas de geração de emprego e renda;
- IV - acompanhar os programas de captação e divulgação de vagas de emprego;
- V - sugerir inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara, segundo seus objetivos.

Art. 3º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá apresentar relatório para que seja feita leitura em Plenário.

Art. 4º As atividades da Comissão serão amplamente divulgadas na página da Câmara Municipal de Hortolândia na Internet.

Art. 5º A Comissão de Assuntos Relevantes, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar seu parecer sobre a matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de setembro de 2017.
Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal
aos 12 de setembro de 2017.
João Francisco Mouco
Secretário Geral
www.cmh.sp.gov.br